PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR PAIXÃO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4047/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A INSTALAÇÃO DE, AO MENOS, UM POLO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM CADA UM DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O VEREADOR JUNIOR PAIXÃO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a instalação de, ao menos, um Polo de Assistência Farmacêutica em cada um dos distritos do Município de Petrópolis, conforme anteprojeto a seguir:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá instalar em cada distrito do Município, ao menos, um Polo de Assistência Farmacêutica, em até três anos após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Será assegurada a distribuição equânime do suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde da população a cada um dos Polos distritais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

JUSTIFICATIVA

O trabalho do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF, da Superintendência de Atenção à Saúde – SAS, de nossa Secretaria Municipal de Saúde é de grande importância para nossa população, atendendo mensalmente cerca de quatro mil pessoas. Sabemos, porém, das grandes dificuldades que moradores de localidades mais distantes dos dois Núcleos – Centro e Corrêas – de buscar seus medicamentos, ou por limitações de locomoção pessoal ou de transporte. Moradores de localidades de Santa Tereza/Secretário ou do Albertos/Posse, citando apenas duas, gastam um dia inteiro para ir e voltar ao NAF, e as vezes quando chegam ao Núcleo, não encontram os medicamentos. A Política Nacional de Medicamentos indica que o Gestor Municipal deverá *“garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna.”*Será importante a aprovação desta Indicação Legislativa para garantir aos moradores de nossas localidades mais afastadas, o acesso aos seus medicamentos.

Data do Documento: 15/07/2022 - 11:12:22
Data do Processo: 15/07/2022 - 14:09:17
Processo: 4047/2022

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2022042700320151404

JUNIOR PAIXÃO
Vereador